



FLS. N° 646
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contrato nº 170322/2025
Processo Administrativo nº 25/2025
Chamada Pública nº 002/2025-CPL

Contrato de Aquisição de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar local
para o município de Duque Bacelar-MA.

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Coronel Rosalino s/n, Centro - Duque Bacelar/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-77, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA, o Senhor (a) Keila Linhares Furtado Lima, CPF Nº 918.964.603-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado José Ferreira da Rocha, inscrita no CPF nº 395.425.133-72, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 182/2022 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local, verba recurso próprios, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025-CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP (CAF), por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 10.023,84 (dez mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).:



FLS. N° 647
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	ABÓBORA COMUM: Fruto maduro, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve estar limpo, higienizados e sem sujidades.	Kg	34	R\$ 5,20	R\$ 176,80
2.	AZEITE DE COCO BABAÇU: Produto 100% puro, apresentando odor e sabor suave característico, armazenado em recipientes de vidro, de até 1L, sem sujidades.	L	5	R\$ 25,04	R\$ 125,20
3.	BANANA MACÃ: Produto de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	16	R\$ 6,74	R\$ 107,84
4.	BANANA PRATA OU PACOVAN: produto de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	18	R\$ 6,73	R\$ 121,14
5.	CHEIRO VERDE: composto de cebolinha e coentro, de 1ª qualidade, in natura, de folhas firmes, de cor verde, viçoso sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante e agrotóxicos; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Organizados em maços.	Kg	8	R\$ 39,06	R\$ 312,48
6.	FAVA SECA: produto de colheita recente, acondicionada em embalagem transparente plástica de 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, insetos, larvas ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	Kg	10	R\$ 21,83	R\$ 218,30
7.	FEIJÃO VERDE EM VAGEM: Produto de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Entregue amarrado na forma de maços ou em sacos transparentes.	Kg	27	R\$ 8,99	R\$ 242,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

8.	MAXIXE: de característica tenra (ainda imaturo), fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	7	R\$ 13,48	R\$ 94,36
9.	MELANCIA. Fruto de tamanho médio a grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fruto pesando de 8 a 10kg. Livre de resíduos de fertilizantes agrotóxicos, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	296	R\$ 2,58	R\$ 763,68
10.	MILHO VERDE EM ESPIGA: Produto in natura, de tamanho médio a grande, com palha, de 1ª qualidade, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	Kg	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
11.	PEIXE CURIMATÁ FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	Kg	55	R\$ 16,86	R\$ 927,30
12.	PEIXE TAMBAQUI FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	Kg	437	R\$ 13,33	R\$ 5.825,21
13.	QUIABO: tamanho médio, no ponto consumo, sem ferimentos ou defeitos, tenros (mole), sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos.	Kg	7	R\$ 14,40	R\$ 100,80
Valor Total do Contrato					R\$ 10.023,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca
020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult , Esporte e Lazer.
020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS
18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – Material De Consumo;

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela vencida, **ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais em tempo hábil**.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **20 (vinte) anos**, as cópias das **Notas Fiscais de Compra**, os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CLÁUSULA DEZ

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA ONZE

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, **Departamento da Agricultura, Pesca**, e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA TREZE

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 002/2025-CPL**, pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pela **Lei Municipal nº 182/2022**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUATORZE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINZE

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



FLS. Nº 651
Rubrica /

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DEZESSETE

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até **31 de dezembro de 2025**

CLÁUSULA DEZOITO

É competente o Foro da Comarca de **Coelho Neto/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Duque Bacelar/MA, 17 de março de 2025.

Kylla Pinholares Ferlado Lima

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

CONTRATANTE

José Ferreira da Rocha

José Ferreira da Rocha

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Julio Cesar Gomes do Costa
CPF Nº: 067.565.933-79



FLS. Nº 739

CONTRATO Nº 170313/2025: FABRICIO PARENTE MACARIO DA SILVA, inscrito no CPF: 608.965.123-04; proposta no valor de R\$ 12.464,88 (doze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 170314/2025: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO VASCONCELOS, inscrito no CPF: 015.835.423-02; proposta no valor de R\$ 14.983,78 (quatorze mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 170315/2025: FRANCISCO ALVES FIGUEIREDO, inscrito no CPF: 017.235.923-66; proposta no valor de R\$ 9.231,96 (nove mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO Nº 170316/2025: FRANCISCO BENICIO MARQUES, inscrito no CPF: 723.966.363-91; proposta no valor de R\$ 11.675,91 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

CONTRATO Nº 170317/2025: FRANCISCO ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF: 002.693.993-21; proposta no valor de R\$ 14.998,49 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 170318/2025: FRANCISCO ROMÁRIO SILVA COSTA, inscrito no CPF: 615.068.333-81; proposta no valor de R\$ 2.597,53 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

CONTRATO Nº 170319/2025: JOANA DARK DOS SANTOS SILVA FERREIRA, inscrito no CPF: 049.692.983-60; proposta no valor de R\$ 4.056,80 (quatro mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 170320/2025: JOSÉ ARAÚJO E SILVA, inscrito no CPF: 005.583.413-22; proposta no valor de R\$ 10.591,09 (dez mil e quinhentos e noventa e um reais e nove centavos).

CONTRATO Nº 170321/2025: JOSÉ CLÁUDIO DE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF: 039.823.203-21; proposta no valor de R\$ 11.775,57 (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 170322/2025: JOSÉ FERREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF: 395.425.133-72; proposta no valor de R\$ 10.023,84 (dez mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 170323/2025: LINA ROSA SILVA MARQUES, CPF: 745.900.063-91; proposta no valor de R\$ 9.383,91 (nove mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

CONTRATO Nº 170324/2025: MANOEL CORDEIRO DA COSTA GOMES, inscrito no CPF: 264.231.973-34; proposta no valor de R\$ 10.714,22 (dez mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

CONTRATO Nº 170325/2025 MARIA ANTÔNIA DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF: 602.099.143-19; proposta no valor de R\$ 3.958,29 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

CONTRATO Nº 170326/2025: MARIA DE JESUS DIAS DA COSTA, inscrito no CPF: 604.989.633-06; proposta no valor de R\$ 14.997,72 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 170327/2025 MARIA ELIZÂGELA FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF: 010.004.603-71; proposta no valor de R\$ 14.924,45 (quatorze mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 170328/2025 MARIA FRANCISCA SILVA AGUIAR, inscrito no CPF: 984.187.693-00; proposta no valor de R\$

12.509,03 (doze mil e quinhentos e nove reais e três centavos).

CONTRATO Nº 170329/2025 MARIA GABRIELA FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF: 615.042.523-14; proposta no valor de R\$ 10.334,21 (dez mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº 170330/2025 MAURO CESAR COSTA DA SILVA, inscrito no CPF: 027.668.123-18; proposta no valor de R\$ 10.461,69 (dez mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 170331/2025 RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES CARDOSO, inscrito no CPF: 932.522.343-00; proposta no valor de R\$ 2.145,03 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais e três centavos).

CONTRATO Nº 170332/2025 RAIMUNDO FELIX DE SOUSA, inscrito no CPF: 334.607.443-91; proposta no valor de R\$ 2.835,71 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)

CONTRATO Nº 170333/2025 RAIMUNDO SOUSA E SILVA, inscrito no CPF: 009.298.923-30; proposta no valor de R\$ 4.214,27 (quatro mil e duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

CONTRATO Nº 170334/2025 WÁLLISSON MAURO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF: 088.005.123.05; proposta no valor de R\$ 10.055,70 (dez mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 170335/2025 WILLAMES FERNANDO DOS SANTOS VIANA, inscrito no CPF: 052.743.313-60; proposta no valor de R\$ 4.057,12 (quatro mil e cinquenta e sete reais e doze centavos).

CONTRATO Nº 170336/2025 ADRIANA DIAS MIRANDA SILVA, inscrita no CPF: 035.907.213-59; proposta no valor de R\$ 14.999,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 981-9acea7df7d521fca59f23310203c787f20ffddd3

